



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 11ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 24 DE MARÇO DE 2026 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Sterman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flávio Marcus Lancia Barbosa.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Leonardo Puntel e Lourival Carvalho Silva.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, no exercício ocasional da Presidência, saudou, em nome da Corte, a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN por ocasião da passagem de seu natalício, em 22 de março.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA fez referência ao Dia da Aviação do Exército, comemorado dia 23 de março, prestando a respectiva homenagem:

23 DE MARÇO - DIA DA AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

Ontem, celebramos o Dia da Aviação do Exército, data que marca o nascimento de seu Patrono, o Capitão Ricardo João Kirk. Nascido em 1874, Kirk foi o primeiro piloto aviador do Exército Brasileiro, tendo obtido seu brevê internacional na França em 1912, consolidando-se como o pioneiro das "Asas da Força Terrestre".

O batismo de fogo da Aviação do Exército ocorreu durante a Guerra do Contestado, entre 1912 e 1916. Em 1915, atendendo à solicitação do comando das forças legais, o Tenente Kirk liderou o Destacamento de Aviação, realizando os primeiros voos de reconhecimento e bombardeio em solo nacional.

O heroísmo de Ricardo Kirk foi selado com o sacrifício supremo em 1º de março de 1915, quando sua aeronave colidiu com um pinheiro durante uma missão sob condições climáticas severas no reduto de Santa Maria. Kirk, promovido ao posto de Capitão (post mortem), deixou um legado de coragem e inovação que ainda hoje ecoa no imaginário militar e inspira os atuais combatentes.

Em 29 de janeiro de 1919, é criado o Serviço de Aviação do Exército e a respectiva Escola de Aviação Militar, no Campo dos Afonsos, no Rio de Janeiro, marco do nascimento definitivo da Aviação Militar do Exército Brasileiro, com seus pilotos, observadores aéreos, mecânicos, especialistas e toda a estrutura necessária para a operação, manutenção e evolução dos meios aéreos dentro da Força Terrestre.

Após um período em que sua estrutura foi entregue para a criação da Força Aérea Brasileira em 1941, a Aviação do Exército foi recriada em 1986, focada na doutrina de aeromobilidade.

Dotada de modernos meios aéreos e composta por militares altamente qualificados, a Aviação do Exército desempenha papel estratégico tanto em operações militares quanto em ações subsidiárias. Equipada com tecnologias de ponta, com aeronaves modernizadas e sistemas remotamente pilotados, a Força mantém o compromisso de levar o braço forte e a mão amiga aos rincões mais remotos.

*Assim, fica registrado, nesta sessão, o reconhecimento institucional do **Superior Tribunal Militar** à Aviação do Exército e aos herdeiros do Capitão Kirk, que diuturnamente honram o lema: “Aviação! Brasil!”*

Logo após, o Ministro FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA lembrou sua participação duas semanas atrás, dias 12 e 13 de março, em cerimônia de recebimento da Medalha da Ordem do Mérito Bombeiro Militar, no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), destacando a excelência com que foi recebido e a capacidade e o profissionalismo dos bombeiros militares do Rio de Janeiro.

Em seguida, o Presidente registrou a presença do Oficial de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM e representante dos servidores no Conselho deliberativo do PLAS/JMU, Dr. Aroldo Freitas Queirós, autor da obra “Lei de Organização da Justiça Militar da União Esquemática – Lei 8.457/1992”, parabenizando-o pela obra.

Prosseguindo, o Presidente informou que a Sessão de Julgamento será virtual no período de 27 a 30 de abril, em razão da realização do XII Congresso Internacional de Direito na Lusofonia e nos dias 5, 6 e 7 de maio, as Sessões de Julgamento serão presenciais.

Pedindo a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA cumprimentou a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN pelo aniversário e felicitou o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli por sua reeleição na condução do Ministério Público Militar, com votos de que continue com sua gestão salutar e próspera para a Procuradoria.

Concedida a palavra, o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, relatou que o Ministério Público Militar reuniu seu Colégio de Procuradores para a eleição da lista tríplice a ser submetida ao Procurador-Geral da República, com vistas à escolha do próximo chefe da instituição para o biênio 2026/2028. Manifestou ter tido a grata satisfação de ver seu nome homologado pelo Colégio, com 87% dos votos válidos, declarando-se lisonjeado e, ao mesmo tempo, consciente da elevada responsabilidade que tal indicação encerra, especialmente diante do expressivo respaldo obtido nas urnas. Ressaltou a importância desse momento sensível para as instituições republicanas, destacando a necessidade de uma chefia fortalecida. Por fim, afirmou aguardar a decisão soberana do Chefe do Ministério Público da União.

Dando seguimento, a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN agradeceu as lembranças por ocasião de seu aniversário, enfatizando ter ficado muito feliz com o carinho recebido. Outrossim, saudou o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli pela eleição e votação massiva, fruto do trabalho que tem desenvolvido. Concluindo, externou votos de muita sorte nesse novo biênio.

Na sequência, o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO rendeu especial cumprimento ao Procurador-Geral da Justiça Militar pela expressiva votação recebida, decorrente do reconhecimento do profícuo trabalho frente ao Ministério Público Militar.

Ao final, o Presidente, em nome da Corte, reiteirou os cumprimentos ao Procurador-Geral da Justiça Militar pela arrasadora vitória.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000877-51.2025.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** LINNEO FABIAN DA FONSECA SALGADO. **ADVOGADA:** FLÁVIA RAFYZA SOUSA DA CRUZ (OAB RJ240750). **ADVOGADO:** FERNANDO TEIXEIRA MARTINS (OAB RJ201641). **RECORRIDA:** MARIA CRISTINA MEIRA FERREIRA. **ADVOGADO:** ANTONIO EDUARDO RAMIRES SANTORO (OAB RJ099485). **ADVOGADA:** SAMANTA FELIX GOMES DE MELLO (OAB RJ138888). **RECORRIDO:** MARCELLO TELES DE SOUZA JUNIOR. **ADVOGADA:** FLÁVIA RAFYZA SOUSA DA CRUZ (OAB RJ240750). **ADVOGADO:** FERNANDO TEIXEIRA MARTINS (OAB RJ201641).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e negar-lhe provimento, para manter a Decisão proferida pelo Juízo da 4ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, que rejeitou parcialmente a Denúncia oferecida contra a Capitão de Mar e Guerra da Reserva MARIA CRISTINA MEIRA FERREIRA e os civis MARCELLO TELES DE SOUZA JUNIOR e LINNEO FABIAN DA FONSECA SALGADO, especificamente em relação ao ato de corrupção imputado em maio de 2017, por ausência de justa causa. O Ministro CELSO LUIZ NAZARETH declarou-se impedido, nos termos do art. 149 do RISTM. Presidência do Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente, na ausência ocasional da Ministra Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Advogado da Defesa, Dr. Antonio Eduardo Ramires Santoro.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000422-86.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **EMBARGANTE:** JOÃO PAULO DA COSTA ARAÚJO ALVES. **ADVOGADO:** ALESSANDRO SANTOS DA ROCHA (OAB DF58716). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu não conhecer da preliminar de nulidade do julgado por ausência de preservação da cadeia de custódia, suscitada pela Defesa. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade, mantendo na íntegra o Acórdão hostilizado, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Alessando Santos da Rocha, e o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000100-65.2023.7.12.0012/AM. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** IZANDRO DENILKLY CRUZ DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso de Apelação interposto pelo Ministério Público Militar e negar-lhe provimento, para manter a Sentença que absolveu o ex-Primeiro-Tenente do Exército IZANDRO DENILKLY CRUZ DA SILVA em relação ao delito previsto no art. 326 do CPM (violação de sigilo funcional), por quatro vezes, com fundamento do art. 439, alínea "e", do CPPM, e em relação ao delito previsto no art. 288 do CP (associação criminosa), com fundamento do art. 439, alínea "b", do CPPM.

MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 7000408-05.2025.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO GUIDO AMIN NAVES. **IMPETRANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - 2ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO. **INTERESSADA:** UNIÃO. ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no período de 22 a 25 de setembro de 2025, na qual proferiu voto o Relator Ministro GUIDO AMIN NAVES, que confirmava a liminar deferida e concedia a Segurança pleiteada, no que fora acompanhado dos votos dos Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA; na presente Sessão, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, em sede de Questão de Ordem levantada pelo Relator Ministro GUIDO AMIN NAVES, julgar prejudicado o presente Mandado de Segurança, em razão da superveniente perda de seu objeto. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA declinou de proferir seu voto-vista.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000112-88.2023.7.02.0002/SP. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** ALISSON GABRIEL DOS SANTOS. **ADVOGADO:** SANDRO LEITE DE ARAÚJO (OAB SP364605). **APELANTE:** BRENDON BORGES DE FREITAS. **ADVOGADOS:** WELLINGTON TENORIO CAVALCANTE (OAB SP360012) e IVO ZACARIAS SIQUEIRA JÚNIOR (OAB MS023702). **APELANTE:** GUSTAVO HENRIQUE LUZ DE LIMA. **ADVOGADOS:** IVO ZACARIAS SIQUEIRA JÚNIOR (OAB MS023702) e WELLINGTON TENORIO CAVALCANTE (OAB SP360012). **APELANTE:** LUCAS EDUARDO DE JESUS FERREIRA ROVIDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** MAYCON VINICIUS MOREIRA BONFIM. **ADVOGADO:** SANDRO LEITE DE ARAÚJO (OAB SP364605). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no período de 20 a 23 de outubro de 2025, após o retorno de vista da Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar de cerceamento de Defesa, suscitada pela Defesa constituída dos réus BRENDON BORGES DE FREITAS e GUSTAVO HENRIQUE LUZ DE LIMA, por falta de amparo legal, e, **no mérito**, o Tribunal, **por maioria**, decidiu negar provimento a todos os Apelos defensivos, mantendo a Sentença condenatória incólume, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN conheciam dos recursos de Apelação interpostos pela Defensoria Pública da União e pelas Defesas constituídas e davam-lhes provimento, reformavam a Sentença condenatória, absolviam os ex-militares LUCAS EDUARDO DE JESUS FERREIRA ROVIDA, ALISSON GABRIEL DOS SANTOS, BRENDON BORGES DE FREITAS, GUSTAVO HENRIQUE LUZ DE LIMA e MAYCON VINICIUS MOREIRA BONFIM, bem como, por força da extensão dos efeitos do recurso ao corréu que não recorreu, absolviam o ex-Cabo do Exército CARLOS VITOR SILVA DE MOURA, todos em relação ao crime previsto no art. 303, § 2º (peculato-furto), c/c o art. 53, do Código Penal Militar, com fulcro no art. 439, "e", do Código de Processo Penal Militar. Relator para Acórdão Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido. A Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN fará declaração de voto. O voto do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS foi computado na forma do art. 79, § 6º, do RISTM. O Ministro ANÍSIO DAVID OLIVEIRA DE JUNIOR não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 17h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 25/03/2026, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 25/03/2026, às 15:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 25/03/2026, às 18:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4864398** e o código CRC **E962EB11**.
